



**CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO
DE RONDÔNIA**

CNPJ nº. 02.049.227/0001-57

R. Mato Grosso, nº 1809, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, CEP 76907-562
contato (69) 99340-9549 / e-mail: protocolo@cimcero.ro.gov.br / site: <https://cimcero.ro.gov.br>

RESOLUÇÃO Nº. 006/2025

Dispõe sobre a Regulamentação de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O **Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO**, Giovan Damo, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na cláusula 18ª, alínea a, inciso XVI do protocolo de intenções e no artigo 16, alínea a, inciso XVII do Estatuto Social;

Considerando a 119ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de novembro de 2025, no item 02, promulga a seguinte resolução:

Regulamenta

Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do estado de Rondônia - CIMCERO, poderá efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º Para fins de contratação temporária, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I. Assistência a situações de calamidade pública ou de estado de emergência;

II. A vacância do emprego permanente, até a admissão de novo empregado aprovado em concurso público;

III. Os casos de licença ou afastamento do exercício de emprego permanente, desde que reste comprovada a necessidade de substituição do empregado licenciado ou afastado.

Parágrafo Único. A duração do contrato temporário será pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada pelo mesmo período a interesse da administração.

Art. 3º As contratações temporárias autorizadas por esta Resolução serão realizadas mediante Processo Seletivo Simplificado, com sua ampla divulgação, feita por meio de edital.

Parágrafo único. A contratação de empregado temporário prescindirá do processo seletivo nos casos em que não for possível aguardar sua realização, mediante justificativa.

Art. 4º O CIMCERO designará uma Comissão Especial responsável pela análise dos documentos apresentados no Processo Seletivo, em conformidade com o que estabelece o *caput* deste artigo.

Art. 5º As contratações temporárias somente poderão ocorrer quando houver suficiência de dotação orçamentária e mediante prévia autorização do Presidente do CIMCERO.

Art. 6º A remuneração do empregado temporário será fixada em importância equivalente à referência salarial inicial para o respectivo emprego, inclusive quanto às vantagens pecuniárias.

Art. 7º O contrato temporário extinguir-se-á:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa do contratado, antes do término do prazo contratual;

III. Por iniciativa do CIMCERO, antes do término do prazo contratual, garantidos os direitos na Consolidação das Leis do Trabalho.

§1º. A extinção do contrato, no caso do inciso II, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente ao valor do salário, na proporção do número de dias faltantes para o cumprimento do prazo, conforme o artigo 487, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho

§2º. A extinção do contrato nos termos do inciso III, deste artigo, somente poderá ocorrer em razão de interesse público devidamente justificado.

Art. 8º As atribuições, a carga horária, a área de atuação e as demais informações relativas aos cargos, integram o Regimento Interno deste órgão, da qual fica fazendo parte como se nela estivesse transcrito.

Art. 9º A convocação para seleção dos candidatos aos cargos descritos no anexo único desta Resolução efetivar-se-á por meio de Edital de Convocação com prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos a partir de **1º de dezembro de 2025**.

Ji-Paraná, na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)

Giovan Damo

Presidente CIMCERO

Biênio 2025/2026



Documento assinado eletronicamente por **GIOVAN DAMO, PRESIDENTE**, em 15/12/2025 às 10:52, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 001 de 07/01/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.consorciopublico.ro.gov.br, informando o ID **95242** e o código verificador **24F6AB36**.

Docto ID: 95242 v1

**Expediente 2023**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES

=====

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução
voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:**web-site:** www.arom.org.br**fam page:** facebook.com/arom.org.br**e-mail de contato:** arom@arom.org.br**ESTADO DE RONDÔNIA**
**CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**
PROCURADORIA**RESOLUÇÃO Nº. 006/2025 - CIMCERO****RESOLUÇÃO Nº. 006/2025**

Dispõe sobre a Regulamentação de contratação por
tempo determinado para atender a necessidade

temporária de excepcional interesse público, nos
termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição
Federal, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, Giovan Damo, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na cláusula 18ª, alínea “a”, inciso XVI do protocolo de intenções e no artigo 16, alínea “a”, inciso XVII do Estatuto Social;
Considerando a 119ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de novembro de 2025, no item 02, promulga a seguinte resolução:

Regulamenta

Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do estado de Rondônia - CIMCERO, poderá efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º Para fins de contratação temporária, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
Assistência a situações de calamidade pública ou de estado de emergência;

A vacância do emprego permanente, até a admissão de novo empregado aprovado em concurso público;

Os casos de licença ou afastamento do exercício de emprego permanente, desde que reste comprovada a necessidade de substituição do empregado licenciado ou afastado.

Parágrafo Único. A duração do contrato temporário será pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada pelo mesmo período a interesse da administração.

Art. 3º As contratações temporárias autorizadas por esta Resolução serão realizadas mediante Processo Seletivo Simplificado, com sua ampla divulgação, feita por meio de edital.

Parágrafo único. A contratação de empregado temporário prescindirá do processo seletivo nos casos em que não for possível aguardar sua realização, mediante justificativa.

Art. 4º O CIMCERO designará uma Comissão Especial responsável pela análise dos documentos apresentados no Processo Seletivo, em conformidade com o que estabelece o *caput* deste artigo.

Art. 5º As contratações temporárias somente poderão ocorrer quando houver suficiência de dotação orçamentária e mediante prévia autorização do Presidente do CIMCERO.

Art. 6º A remuneração do empregado temporário será fixada em importância equivalente à referência salarial inicial para o respectivo emprego, inclusive quanto às vantagens pecuniárias.

Art. 7º O contrato temporário extinguir-se-á:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa do contratado, antes do término do prazo contratual;

III. Por iniciativa do CIMCERO, antes do término do prazo contratual, garantidos os direitos na Consolidação das Leis do Trabalho.

§1º. A extinção do contrato, no caso do inciso II, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente ao valor do salário, na proporção do número de dias faltantes para o cumprimento do prazo, conforme o artigo 487, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho

§2º. A extinção do contrato nos termos do inciso III, deste artigo, somente poderá ocorrer em razão de interesse público devidamente justificado.

Art. 8º As atribuições, a carga horária, a área de atuação e as demais informações relativas aos cargos, integram o Regimento Interno deste órgão, da qual fica fazendo parte como se nela estivesse transcrito.

Art. 9º A convocação para seleção dos candidatos aos cargos descritos no anexo único desta Resolução efetivar-se-á por meio de Edital de Convocação com prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos a partir de **1º de dezembro de 2025**.

Ji-Paraná, na data de sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)

GIOVAN DAMO

Presidente – CIMCERO

Biênio 2025/2026

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:A661EBC3

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO (SRP) Nº 012/2025/CIMCERO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 012/2025/CIMCERO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-297/2025/CIMCERO

OCOSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, representado neste ato pelo Senhor Bartolomeu Souza de Oliveira Júnior, ocupante do Cargo de Secretário Executivo, baseado no resultado apontado na Licitação Pregão Eletrônico Nº 012/2025, que tem por objeto a contratação de empresa visando a Locação de Software de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle para atender o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO, na modalidade de licença por direito de uso (locação de serviços), serviços de suporte técnico especializado, manutenção do ambiente de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada nos servidores disponibilizados pelo CIMCERO, com a adequação do produto de acordo com as necessidades de identidade visual do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO, conforme consta nos autos do PROCESSO Nº.1-297/2025, e considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 94915), que declara estar o Processo em ordem e atendendo os requisitos legais, manifestação técnica esta que utilizo como **ratio decidendi**, no uso de minhas atribuições legais e administrativas, ADJUDICO e HOMOLOGO a presente Licitação, em favor da Empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CPNJ sob o nº 04.804.931/0001- 01, com sede à Avenida Canaã, nº 2828, Setor 01, CEP nº 76.870-140, Ariquemes/RO, telefone (69) 3535-4004, vencedora do Lote 1, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Ji-Paraná/RO, 15/12/2025.

(Assinado Eletronicamente)

DR. BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário Executivo

Portaria nº. 237/2025

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:FEF077D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
ATO DA PRESIDÊNCIA 09/2025

“DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, A 20 DE DEZEMBRO DE 2025 A 04 DE JANEIRO DE 2026.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal cumulado com o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado o Recesso Funcional da Câmara Municipal do dia 20 de dezembro de 2025 até o dia 04 de janeiro de 2026, em razão das festividades alusivas ao Natal e Ano Novo.

Art. 2º. O Servidor convocado para prestar serviços durante o recesso, poderá gozar em outra oportunidade os dias trabalhados, mediante interesse da administração, desde que previamente requerido.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro 12 (doze) de dois mil e vinte e cinco (2025).

NATÁ SOARES DA CRUZ

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elton Gabriel Martins da Silva Ibarrola
Código Identificador:3594D8C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA MATERNIDADE Nº 697/2025

PORTARIA Nº 697/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 15 de dezembro de 2025.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A
SERVIDORA JULIANE GOMES

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Art. 25 da Lei Complementar nº 399/2008.

RESOLVE:

Art. 1ºCONCEDERa ServidoraJULIANE GOMES, matriculas funcionais nº 1387/1697, ocupante do cargo de Professora de Séries Iniciais 30h,vinculada a Secretaria Municipal de Educação,LICENÇA MATERNIDADEpor um período de 180 dias a qual deverá ser usufruída de09/12/2025a 06/06/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 09 de dezembro de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:42E59D05

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA MATERNIDADE Nº 698/2025

PORTARIA Nº 698/2025